



NORMA INTERNA DE PROCEDIMENTOS Nº 01, DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre as normas para obtenção da Lâurea Acadêmica no Campus Paranaíba.

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DIRIGENTE DO CAMPUS PARANAÍBÁ – CODIC do Instituto Federal do Paraná,

Resolve Ad Referendum:

Art. 1º – Estabelecer as diretrizes para a concessão de Lâurea Acadêmica no IFPR – Campus Paranaíba.

Art. 2º – A Lâurea Acadêmica é menção concedida ao discente que concluir o curso de graduação com desempenho acadêmico considerado excepcional.

Art. 3º – Cabe à Coordenação do Curso solicitar de maneira conjunta e equilibrada a concessão da Lâurea Acadêmica.

Art. 4º – É considerado o seguinte critério para a concessão da Lâurea Acadêmica:

I – obtenção do Conceito A em todas os componentes curriculares ao longo de todo o curso.

Art. 5º – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do *campus*.

Art. 6º – Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba, 10 de fevereiro de 2020.

José Barbosa Dias Júnior
Diretor Geral
IFPR – Campus Paranaíba